

## CONDIÇÕES E REQUISITOS DO DOUTORADO PLENO NO EXTERIOR – “PROGRAMA DOUTORADOS CIFRE-BRASIL”

### **1. Quem pode Participar**

As bolsas oferecidas destinam-se a candidatos de nacionalidade brasileira, de desempenho e potencial acadêmico comprovados e ter obtido seu diploma de Mestrado há menos de três anos da data de submissão de sua candidatura nas seguintes áreas de pesquisa:

- Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- Ciências Exatas e da Terra;
- Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- Computação e Tecnologias da Informação;
- Tecnologia Aeroespacial;
- Fármacos;
- Produção Agrícola Sustentável;
- Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- Energias Renováveis;
- Tecnologia Mineral;
- Biotecnologia;
- Nanotecnologia e Novos Materiais;
- Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- Biodiversidade e Bioprospecção;
- Ciências do Mar;
- Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;

O Programa destina-se a formar doutores no exterior em instituições francesas de reconhecido nível de excelência, em áreas do conhecimento consideradas de vanguarda científico-tecnológica.

Os candidatos submeterão sua candidatura exclusivamente ao CNPq por meio de formulário eletrônico disponível em sua página na internet.

## 2. Requisitos do candidato e critérios de seleção

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) É vedada a concessão de bolsa de doutorado pleno no exterior a candidato que seja aluno regular de curso de doutorado no Brasil ou que já possua o título de doutor.
- d) Possuir comprovante de idioma das Alianças Francesas, com o resultado mínimo desejado A2, ou documentação comprobatória de que já morou ou estudou na França, ou a comprovação de apresentação de trabalho em francês no exterior, que possam comprovar a proficiência formal no idioma requerido para execução das atividades no exterior;
- e) Não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas com recursos do Tesouro Nacional.
- g) Ter sido aprovado, após análise de mérito, em avaliação por Comissões de Assessoramento compostas por especialistas em inovação e tecnologia e, se necessário, em entrevista por comitê específico;
- h) Justificar a opção pela realização do doutorado pleno no exterior pelo Programa Cifre-Brasil, a relevância do tema de pesquisa para o desenvolvimento da área no âmbito do Programa Ciência sem Fronteiras.

## 3. Documentos Indispensáveis para inscrição:

- a) Formulário de inscrição online;
- b) curriculum atualizado na [Plataforma Lattes](#);
- c) área e temas científicos nos quais o candidato deseja fazer seu doutorado;
- d) carta de apresentação do candidato com informações sobre sua competência profissional, aptidão para a pesquisa, bem como sobre a escolha da área de interesse (escrita em francês ou inglês);
- e) uma pequena apresentação do projeto científico pretendido;

- f) nomes, endereços eletrônicos e qualificações de duas referências que poderão ser contatados pela ANRT para parecer ou recomendação;
- g) cópia autenticada do diploma de Mestrado ou uma declaração oficial da obtenção do Mestrado;
- h) exame de proficiência do idioma ou documentação comprobatória de conhecimento do idioma (vide Nota 1);
- i) histórico escolar do Mestrado.

**NOTA 1:** Comprovante válido de idioma no nível de proficiência mínimo desejado A2 ou documentação comprobatória de que já morou ou estudou na França, ou a comprovação de apresentação de trabalho em francês no exterior, que possam comprovar a proficiência formal no idioma requerido para o doutorado no âmbito do Acordo Cifre-Brasil, será solicitado na inscrição do candidato à bolsa para o Programa Ciência sem Fronteiras.

#### 4. Benefícios

- a) Auxílio deslocamento para aquisição de passagens;
- b) Bolsa de estudos (a ser paga pela ANRT);
- c) Auxílio instalação; e
- d) Auxílio para aquisição de seguro saúde.

**NOTA 1** - Os benefícios oferecidos constam na [Tabela de Valores de Bolsas](#).

**NOTA 2** – Os benefícios do seguro saúde serão pagos por dois meses antecipadamente no Brasil. Os meses subsequentes serão pagos na França, no âmbito do Acordo Cifre-Brasil.

**NOTA 3** - Em relação ao Auxílio Deslocamento:

- a) Será efetivado depósito na conta corrente do bolsista no Brasil referente a recursos para aquisição de passagem aérea para o seu deslocamento ao exterior e para um dependente, se for o caso.

- b) Não haverá ressarcimento ao bolsista de valores superiores aos depositados. As despesas provenientes da alteração de trechos, no itinerário inicialmente previsto ou nas datas da viagem, correrão por conta do bolsista.
- c) O bolsista de Doutorado Pleno Cifre-Brasil que vier a se casar durante a vigência da bolsa não terá direito à passagem de ida do dependente, mas apenas à de volta, por ocasião de seu retorno ao Brasil.
- d) Será depositada na conta corrente do bolsista no exterior, mediante solicitação, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data de retorno, os recursos para aquisição de auxílio deslocamento para o regresso ao Brasil e para um dependente, se for o caso.
- e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de encerramento da bolsa e constatada a não solicitação dos recursos para aquisição da passagem de volta, o bolsista perderá o direito a tal benefício.
- f) No caso excepcional em que o bolsista não retorne no prazo previsto, para manter o benefício de recursos para aquisição de passagem de volta ao Brasil, o bolsista necessitará, antes de decorrido tal prazo por um período mínimo de um mês, solicitar autorização justificando a permanência adicional no exterior.
- g) Será garantido ao bolsista o direito aos recursos para aquisição de passagem de volta quando ocorrer interrupção do curso por iniciativa da instituição de destino ou por outros motivos, por exemplo: cancelamento da bolsa ou problema de saúde devidamente comprovado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da ocorrência da interrupção e sempre a critério do Programa Ciência sem Fronteiras.
- h) Não haverá cobertura para deslocamentos terrestres.
- i) São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de mudança de itinerário e outras eventualidades. Fica cancelado o auxílio de ida caso o bolsista viaje mais de 30 dias antes da data de implementação da bolsa ou já se encontre no exterior.

## 6. Duração da bolsa

- Até 36 meses.

## 7. Documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda até o encerramento do processo (não é necessário enviá-los no formulário de inscrição)

- Anuência formal do empregador para o período do curso. Caso seja Servidor Público Federal, observar o disposto na Lei nº 8.112/90 e o disposto no Decreto 5.707/06, Art. 9º ;
- Visto para o país de destino na categoria adequada às atividades que irá realizar no exterior.

## 8. Acompanhamento e Avaliação

8.1. O bolsista deverá encaminhar relatório técnico referente às atividades desenvolvidas anualmente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de cada ano de bolsa, bem como plano de trabalho para o período subsequente.

8.2. A ANRT fica responsável por encaminhar ao CNPq anualmente, no prazo mínimo de 30 dias antes do término de cada ano de bolsa, relatório de avaliação do bolsista onde constem os seguintes documentos:

- Concordância do orientador estrangeiro com o plano de trabalho proposto para o período subsequente;
- Parecer sigiloso do orientador estrangeiro sobre o desempenho do bolsista, mediante preenchimento de formulário específico.

8.2. Durante a realização do doutorado, o bolsista deverá seguir as orientações que serão fornecidas pela Coordenação do Programa Ciência sem Fronteiras – CNPq e pela ANRT, observando a documentação e os prazos necessários para as providências referentes aos efeitos financeiros da bolsa e ao acompanhamento dos estudos, até o retorno ao Brasil e encerramento do processo.

8.3. A interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Coordenação do Programa Ciência sem Fronteiras.

8.4. Ao final da bolsa, o Programa Ciência sem Fronteiras espera que o bolsista tenha cumprido integralmente o programa de doutorado no exterior e retorne para o Brasil com o título obtido, dentro dos prazos estabelecidos na concessão.

8.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do período concedido para a bolsa ou após a defesa da tese, caso esta seja antecipada; e aqui permanecer, no mínimo, por período igual ao da bolsa e exercer atividades ligadas aos estudos realizados. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo do Programa Ciência sem Fronteiras, for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil. O prazo de retorno poderá se estender a 60 dias após a defesa da tese, por meio de autorização formal da Coordenação do Programa Ciência sem Fronteiras.

8.6. Para o encerramento do processo são obrigatórios a prestação de contas e o atendimento a eventuais cobranças, sejam financeiras ou documentais, que se façam necessárias.

## 9. Formas de participação

Será lançada chamada pública nacional, em sistema de fluxo contínuo, para concessão dessas bolsas.

## 10. Reconsideração

Pedidos de reconsideração não serão acatados uma vez que o candidato pode submeter proposta a qualquer momento.

## 11. Meta para doutorado pleno

Meta: concessão de até 30 bolsas/ano, até 2014.

## 12. Chamadas Abertas

Chamada para bolsas de Doutorado Pleno no Exterior – Programa Cifre-Brasil.

## 13. Disposição Final

Os casos omissos serão resolvidos pelo CNPq e a ANRT.